

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006
(Do Sr. Celso Russomanno)

Solicita informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre as estatísticas de acidentes de trânsito e o cumprimento do disposto no art. 23, inciso XII, da Constituição Federal, que cuida da educação para a segurança do trânsito.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

Os acidentes de trânsito matam milhares de pessoas nas ruas e rodovias brasileiras a cada ano, em todas as faixas etárias, não poupando nem mesmo as nossas crianças. Outras milhares de pessoas são feridas nas mesmas circunstâncias, muitas delas com lesões irreversíveis que carregarão pelo restos de suas vidas.

Diante desse quadro, foi aprovado, em 1997, o atual Código de Trânsito Brasileiro – CTB – cuja premissa básica era propor medidas que levassem à diminuição desse alarmante número de acidentes automobilísticos. Algumas das maiores preocupações na sua elaboração diziam respeito à educação dos condutores, que segundo especialistas resultaria numa redução considerável dos acidentes de trânsito, o que de fato ocorreu. Entretanto, hoje, a situação volta a preocupar, com números bem próximos aos que se viam antes da edição do atual CTB, obrigando a adoção de novas medidas de impacto para a diminuição dessas ocorrências.

Qualquer ação nesse sentido só terá êxito se tomada com base em estatísticas detalhadas e confiáveis, o que hoje não ocorre, pois as

informações disponíveis são deficientes e defasadas. A prova disso é que os dados apresentados no “site” do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, traz informações do ano de 2002, e a página do próprio Ministério dos Transportes na *Internet*, apresenta dados apenas das rodovias federais, e, ainda assim, do ano de 2003.

Por esse motivo, solicitamos que sejam fornecidos a este Parlamento dados estatísticos abrangentes, detalhados e atualizados sobre os acidentes de trânsito em nosso País, bem como sobre as ações desenvolvidas pelo Governo Federal para atender ao disposto no art. 23, inciso XII, da Constituição Federal, que define como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, “estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito”.

De posse dessas informações iremos aprofundar o estudo do assunto, com o objetivo de apresentar propostas legislativas que possam contribuir para a redução dos acidentes de trânsito em nosso País.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado **Celso Russomanno**